



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER
PÚBLICO

INDAIATUBA, TERÇA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025

Nº 3222

ANO XXV

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO	1
CÂMARA	3
FAZENDA	6
GABINETE DO PREFEITO	7
HABITAÇÃO	9
OBRAS E VIAS PÚBLICAS	14
URBANISMO	16
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	17
FIEC	17
SAAE	24

ADMINISTRAÇÃO

Processo administrativo nº 8.032/2025

Dispensa de licitação para **Pagamento de taxa de inscrição em campeonato - Campeonato Brasileiro de Luta de Braço Estreantes**, através da empresa **CONFEDERACAO BRASILEIRA DE LUTA DE BRAÇO E HALTEROFILISMO**, Valor total de **R\$ 7.070,00 (Sete mil e setenta reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 14 de abril de 2025

Processo administrativo nº 6.602/2025

Dispensa de licitação para **Contratação de empresa para desinstalação e instalação de aparelho de ar condicionado**, através da empresa **TS SERVICOS E COMERCIO LTDA**, Valor total de **R\$ 2.823,84 (Dois mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 14 de abril de 2025

Processo administrativo nº 7.279/2025

Dispensa de licitação para **Aquisição de medicamentos manipulados para o Hospital Dia**, através da empresa **COMERCIAL EXTRA NAZARE LTDA**, Valor total de **R\$ 2.447,60 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 14 de abril de 2025

Processo administrativo nº 8.030/2025

Dispensa de licitação para **Aquisição de cartilhas "Conte, a Culpa não é sua" e "Violência Sexual contra crianças e adolescentes" para o CREAS**, através da empresa **EDITORA GRALHA AZUL LTDA**, Valor total de **R\$ 13.975,00 (Treze mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 14 de abril de 2025

Processo administrativo nº 7.635/2025

Dispensa de licitação para **Contratação de Empresa Especializada para Locação, Transporte, Afinação, Entrega e Retirada de um Piano de Cauda**, através da empresa **HRBRASIL CORRETORA DE SEGUROS E EVENTOS LTDA**, no valor total de **R\$ 14.786,68 (Quatorze mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 14 de abril de 2025.

CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*.
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

RESOLUÇÃO Nº 138/25

Regulamenta a contratação, pela Câmara Municipal de Indaiatuba, de estagiários, na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a contratação pela Câmara Municipal de Indaiatuba de estagiários estudantes de nível superior e de nível médio profissional, matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas.

Art. 2º Será assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez) das vagas efetivamente oferecidas, desde que as atribuições do exercício do estágio sejam compatíveis com a deficiência, conforme estabelece o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º O estágio será realizado nos Gabinetes parlamentares e em setores que possam proporcionar efetiva experiência profissionalizante, de acordo com a linha de formação do estudante.

Art. 4º Será indicado um servidor do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaiatuba, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar, avaliar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

Art. 5º O estágio remunerado será concedido aos estudantes pelo período de 1 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, condicionando-se a renovação ao interesse da Administração e a comprovação, por parte do estagiário, de sua frequência escolar.

Art. 6º O valor da retribuição mensal a ser paga ao estagiário, a título de bolsa de estudo, correspondente à jornada máxima de 20 (vinte) horas semanais, será de:

I - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para os estudantes do ensino superior;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

II - R\$ 1.000,00 (mil reais) para os estudantes do ensino técnico profissionalizante.

Art. 7º Além da retribuição mensal, serão assegurados, em favor do estagiário, a contratação de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e o pagamento de auxílio transporte, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Art. 8º Os valores de que tratam os artigos anteriores serão atualizados, em 1º de janeiro de cada ano, pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 9º Para o cumprimento dos objetivos da presente Resolução, a Câmara Municipal de Indaiatuba fica autorizada a firmar convênios, contratos, ajustes e congêneres.

Art. 10. A contratação de estagiários, vinculada ao interesse público, será realizada:

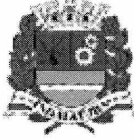
I - preferencialmente, diretamente pela Câmara Municipal, mediante processo de seleção, de acordo com as necessidades e as especificações das atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, respeitados os princípios constitucionais inerentes;

II - através da contratação de instituições públicas ou privadas que tenham por objetivo atuar na condição de agentes de integração.

Art. 11. Na hipótese do inciso II do artigo anterior, o valor a ser pago a título de taxa administrativa ou qualquer outra espécie remuneratória à instituição conveniada, não poderá ser superior a cinco UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, por estagiário.

Parágrafo único. Os valores de seguro contra acidentes pessoais e de auxílio transporte poderão ser incluídos na taxa de que trata o *caput* ou cobrados de forma independente.

Art. 12. É assegurado ao estudante estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias; ou dias de recesso proporcional, nos casos do estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, a ser gozado, preferencialmente, no período das férias escolares.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n° 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP*

Art.13. Em caso de rescisão do termo de compromisso de estágio, o recesso remunerado não gozado será convertido em pecúnia, proporcionalmente ao número de meses trabalhados.

Art.14. Ficam revogadas as Resoluções nº 31, de 03/08/2005; nº 67, de 27/06/2017 e nº 75, de 19/06/2018.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 15 de abril de 2025, 195º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, através da Secretaria Municipal da Fazenda, vem a público, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), informar que o arquivo eletrônico, contendo as informações preparadas pela Secretaria Municipal da Fazenda sobre a audiência pública relativa a elaboração **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026**, será disponibilizado para consulta a partir do dia 15 de abril de 2025 através do link: <https://www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/orcamento/>.

A Prefeitura informa, também, que os objetivos desta ação consistem em esclarecer a sociedade sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (LDO), através da apresentação do conteúdo do projeto de lei e de seus anexos; e, obter subsídios adicionais que possam aprimorá-lo.

As dúvidas relativas à apresentação da audiência ou a oferta de sugestões poderão ser encaminhadas até o dia 30/04/2025 para o e-mail: fazenda.audiencia@indaiatuba.sp.gov.br, devendo limitar-se exclusivamente ao tema da Audiência.

Além disso, com o fito de identificar quanto às áreas consideradas mais prioritárias e obter subsídios adicionais que possam aprimorar o projeto, encontra-se disponível desde o dia 17 de março p.p, neste mesmo link: <https://www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/orcamento/>, a ferramenta “**Planejamento Interativo**” que viabiliza a participação popular no planejamento orçamentário, através da seleção de prioridades e oferta de sugestões.

Especialmente neste ano de 2025 em que a Administração deve elaborar o PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, o prazo para utilização desta ferramenta será até 31/05/2025, permitindo o aproveitamento da referida consulta pública em todas as peças de planejamento a serem elaboradas neste exercício.

A Prefeitura está convicta que com esta atitude está assegurando a transparência, viabilizando a ampliação da participação popular e possibilitando a construção de um orçamento voltado ao desenvolvimento social e econômico sustentável do município, proporcionando maior efetividade à gestão pública através do aperfeiçoamento constante dos programas de governo.

Indaiatuba, 04 de abril de 2025.

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 15.424, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento do Estado de Emergência Climática e estabelece o grupo de acompanhamento do Plano Municipal de Adaptação e Resiliência Climática no município, e dá outras providências.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.669, de 17 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Agenda 2030 de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs), proposta pela Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO a necessidade de que as políticas setoriais do Município passem a internalizar tanto ações de redução de emissões de gases de efeito estufa, quanto ações de adaptação aos impactos da mudança do clima em seu planejamento, operação e quadro normativo;

CONSIDERANDO que a transversalidade da agenda climática demanda ação intersetorial e multidisciplinar a fim de reduzir as desigualdades aceleradas pelos impactos da mudança do clima e prover a distribuição justa e inclusiva de seus benefícios;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e o que mais consta no Processo Administrativo nº 4.889/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reconhecido, no Município de Indaiatuba, o estado de emergência climática global que ameaça a humanidade.

Parágrafo único - Para fins deste Decreto, considera-se clima seguro aquele que permite a sobrevivência e a prosperidade de gerações, comunidades e ecossistemas presentes e futuros.

Art. 2º - Fica o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA de Indaiatuba/SP, instituído pela Lei nº 2.033, de 15 de março de 1984, designado como instância consultiva para acompanhar a elaboração e implementação do Plano Municipal de Adaptação e Resiliência Climáticas e demais atos inerentes sobre mudanças do clima no âmbito do Município de Indaiatuba.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Parágrafo único - O Departamento de Defesa Civil poderá participar da elaboração e implementação do Plano Municipal de Adaptação e Resiliência Climáticas, em conjunto com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA-

Art. 3º - O Município empenhará esforços visando realizar a transição para uma economia sócio ambientalmente sustentável e justa, a fim de alcançar um futuro que reduza as emissões de carbono do Município.

§ 1º - As ações de esforços mencionadas no caput deste artigo devem constar no Plano Municipal de Adaptação e Resiliência Climáticas.

§ 2º - As metas do plano devem ser objeto de revisão periódica de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 6 (seis) anos.

Art. 4º - O Plano Municipal de Adaptação e Resiliência Climáticas deverá ser incluído nas revisões do Plano Diretor do Município e demais instrumentos de gestão da cidade.

Art. 5º - O Plano Municipal de Adaptação e Resiliência Climáticas de Indaiatuba deverá ser elaborado em consonância com o Guia para Elaboração de Planos de Adaptação e Resiliência Climática - 2ª edição revisada, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL ou edições posteriores.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 09 de abril de 2025.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 09 de abril de 2025

HABITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Indaiatuba **Secretaria Municipal de Habitação**

Indaiatuba, 14 de abril de 2025

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

EISEN PATRIMONIAL ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua das Jandayas, número 360, Lote 23, Quadra 23, Fazenda Vila Real de Itu
13.312.415 – ITU - SP

O **MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Habitação, com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo número **24608/2020** que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo informal nominado **VILA NOVA ESPERANÇA**, situado na cidade e comarca de Indaiatuba, e que se consolidou nas glebas de terras mais bem descrita nas matrículas números **65.022, 75.587, 63.339, 84.815, 78.566, 106.459 e 10.9460** todas do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba.

Promove-se essa notificação pelo fato de constar que Vossa Senhoria é proprietária do imóvel descrito na matrícula número **90660**, que seria confrontante de referido núcleo urbano informal ora em fase de regularização fundiária.

A presente notificação tem o escopo de determinar se as confrontações/as divisas estão sendo respeitadas entre a propriedade de vossas titularidades e as acima mencionadas, que encerram o perímetro do núcleo regularizando

Ficam, então, vossas senhorias intimadas para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.


Osni Wulff
Secretário Municipal Habitação

Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada II
CEP 13331-900 / CNPJ 44.733.608/0001-09



Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal de Habitação

Indaiatuba, 14 de abril de 2025

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para
EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Jequitaiá, 51, Bairro Indianópolis
04083-020 – São Paulo – SP

O **MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Habitação, com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo número **24608/2020** que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo informal nominado **VILA NOVA ESPERANÇA**, situado na cidade e comarca de Indaiatuba, e que se consolidou nas glebas de terras mais bem descrita nas matrículas números **65.022, 75.587, 63.339, 84.815, 78.566, 106.459 e 10.9460** todas do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba.

Promove-se essa notificação pelo fato de constar que Vossa Senhoria é proprietária do imóvel descrito na matrícula número **90658**, que seria confrontante de referido núcleo urbano informal ora em fase de regularização fundiária.

A presente notificação tem o escopo de determinar se as confrontações/as divisas estão sendo respeitadas entre a propriedade de vossas titularidades e as acima mencionadas, que encerram o perímetro do núcleo regularizando

Ficam, então, vossas senhorias intimadas para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Osni Wulf
Secretário Municipal Habitação

Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada II
CEP 13331-900 / CNPJ 44.733.608/0001-09



Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal de Habitação

Indaiatuba, 14 de abril de 2025

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

MAURO LUIS DA SILVEIRA
JULIANA MAZOLINI DA SILVA
MAURO LUIS DA SILVEIRA FILHO
Rua Albertina Moreira Rocha, 568
Jardim Residencial Helvétia Park III
13336-067 – Indaiatuba - SP

O **MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Habitação, com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo número **24608/2020** que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo informal nominado **VILA NOVA ESPERANÇA**, situado na cidade e comarca de Indaiatuba, e que se consolidou nas glebas de terras mais bem descrita nas matrículas números **65.022, 75.587, 63.339, 84.815, 78.566, 106.459 e 10.9460** todas do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba.

Promove-se essa notificação pelo fato de constar que Vossas Senhorias são proprietários (usufrutuários e nu-proprietários) do imóvel descrito na matrícula número 93.008, que seria confrontante de referido núcleo urbano informal ora em fase de regularização fundiária.

A presente notificação tem o escopo de determinar se as confrontações/as divisas estão sendo respeitadas entre a propriedade de vossas titularidades e as acima mencionadas, que encerram o perímetro do núcleo regularizando

Ficam, então, vossas senhorias intimadas para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Osni Wulf
Secretário Municipal Habitação

Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada II
CEP 13331-900 / CNPJ 44.733.608/0001-09



Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal de Habitação

Indaiatuba, 14 de abril de 2025

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

**ZIRCON INCORPORADORA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTS
IMOBILIÁRIOS LTDA**

Avenida Presidente Vargas, 734 – Cidade Nova I

13334.085 – Indaiatuba – SP

O **MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Habitação, com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo número **24608/2020** que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo informal nominado **VILA NOVA ESPERANÇA**, situado na cidade e comarca de Indaiatuba, e que se consolidou nas glebas de terras mais bem descritas nas matrículas números **65.022, 75.587, 63.339, 84.815, 78.566, 106.459 e 10.9460** todas do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba.

Promove-se essa notificação pelo fato de constar que Vossas Senhorias são proprietários (devedores fiduciários e credora fiduciária) do imóvel descrito na matrícula número **93011**, que seria confrontante de referido núcleo urbano informal ora em fase de regularização fundiária.

A presente notificação tem o escopo de determinar se as confrontações/as divisas estão sendo respeitadas entre a propriedade de vossas titularidades e as acima mencionadas, que encerram o perímetro do núcleo regularizando

Ficam, então, vossas senhorias intimadas para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Osni Wulf

Secretário Municipal Habitação

Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada II
CEP 13331-900 / CNPJ 44.733.608/0001-09



Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal de Habitação

Indaiatuba, 14 de abril de 2025

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

COLINAS PARK DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.
Avenida Doutor José de Aguiar Leme, 380, sala 07, Jardim Nova Bragança
12.914-495 – Bragança Paulista - SP

O **MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Habitação, com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo número **24608/2020** que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo informal nominado **VILA NOVA ESPERANÇA**, situado na cidade e comarca de Indaiatuba, e que se consolidou nas glebas de terras mais bem descritas nas matrículas números **65.022, 75.587, 63.339, 84.815, 78.566, 106.459 e 10.9460** todas do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba.

Promove-se essa notificação pelo fato de constar que Vossas Senhorias são proprietários (devedores fiduciários e credora fiduciária) do imóvel descrito na matrícula número **93011**, que seria confrontante de referido núcleo urbano informal ora em fase de regularização fundiária.

A presente notificação tem o escopo de determinar se as confrontações/as divisas estão sendo respeitadas entre a propriedade de vossas titularidades e as acima mencionadas, que encerram o perímetro do núcleo regularizando

Ficam, então, vossas senhorias intimadas para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Osni Wulf
Secretário Municipal Habitação

Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada II
CEP 13331-900 / CNPJ 44.733.608/0001-09

OBRAS E VIAS PÚBLICAS

PUBLICAÇÃO DO NÚMERO DE MULTAS DE TRÂNSITO COMETIDAS NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA NO MÊS DE MARÇO DE 2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.931 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011:

Artigo 1º - Inciso I – NÚMERO DE MULTAS APLICADAS NO MUNICÍPIO:

a) Velocidade incompatível ou superior à permitida detectada por qualquer aparelho eletrônico:

Descrição	Nº de Multas
Excesso de velocidade superior em até 20% ao permitido na via	1.476
Excesso de velocidade superior a 20% até 50% ao permitido na via	251
Excesso de velocidade superior a 50% ao permitido na via	00
Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica	2.001
Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso	05
Total	3.733

b) Aplicadas por agentes de trânsito em estacionamento regulamentado:

Descrição	Nº de Multas
Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo	330
Total	

Artigo 1º - Inciso I – VALORES ARRECADADOS:

a) Velocidade incompatível ou superior à permitida detectada por qualquer aparelho eletrônico:

Descrição	Valor em R\$
Excesso de velocidade superior em até 20% ao permitido na via	192.116,16
Excesso de velocidade superior a 20% até 50% ao permitido na via	49.002,73
Excesso de velocidade superior a 50% ao permitido na via	0,00
Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica	587.233,47
Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso	650,80
Total	829.003,16

a) Aplicadas por agentes de trânsito em estacionamento regulamentado:

Descrição	Valor em R\$
Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo	
Total	64.425,90

Art. 1º - Inciso II – VALOR TOTAL ARRECADADO DURANTE O MÊS COM MULTAS DE TRÂNSITO:

Período	Valor em R\$
MARÇO/2025	893.429,06

Art. 2º - APLICAÇÃO DO VALOR ARRECADADO DURANTE O MÊS DE MARÇO/2025 COM MULTAS DE TRÂNSITO:

Descrição	Valor em R\$
Sinalização	25.600,00
Fiscalização	810.344,64
Total	835.944,64

Indaiatuba, 14 de abril 2025.

ROBENILTON OLIVEIRA LIMA – Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

URBANISMO

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 4750/2025 Data entrada 20/02/2025

Requerente: TP Revestimentos Ltda

Endereço: Rua Jade, 216 - Recreio Campestre Joia

Atividade: Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores

ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 28001/2024 Data entrada 17/12/2024

Requerente: Fontanne Fabricação de Móveis Ltda

Endereço: Rua Turmalina, 653 - Recreio Campestre Joia

Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FIEC



Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

PROCESSO SELETIVO 01/2024

Convocação para ENVIO DOS DOCUMENTOS

A Superintendente da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura vem através deste, CONVOCAR os professores abaixo relacionados, classificados no **Processos Seletivo 01/2024**, para a **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NO EDITAL** do referido Processo Seletivo, **até o dia 22/04/2025**, visando o cumprimento dos procedimentos legais e administrativos estabelecidos em Lei.

A documentação exigida no Edital deverá ser entregue, exclusivamente, pela plataforma TECHCERT, por meio do link que a FIEC encaminhará via e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da sua inscrição.

Após a conferência dos documentos, caso seja necessária alguma correção, o Setor de RH entrará em contato para solicitar as correções/adequações. **Favor aguardar o contato do RH** solicitando correção ou confirmando a validação dos documentos.

A convocação para apresentação dos documentos visa tão somente a antecipação de atos administrativos que antecedem a atribuição de aulas e a efetiva contratação. **Portanto, a apresentação dos documentos não constitui qualquer garantia de contratação dos candidatos convocados.**

A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido (22/04/2025) poderá ser interpretada como desistência da vaga e acarretar a exclusão do candidato das demais etapas do Processo Seletivo.



Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

CONVOCADOS PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS

SOROCABA - ÁREA DE GESTÃO		
PROCESSO SELETIVO 01/2024		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
16	ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES	191591
17	VITOR ISO OLIVEIRA IKEIZUME	191980
18	ALANDELON CARDOSO LIMA	191728
19	ANDRÉ LUIZ MORENO DINIZ	191611
20	RICHARD RIBEIRO	191701
21	MANOEL CARLOS DUARTE DE MELLO JUSTO	191796
22	LUIZ HENRIQUE PICININ GOMES	191938
23	JOAO ANTONIO JUNIO MARTINS	191953
24	VÂNIA SILVIA DE PONTES SANTI	191652
25	MAURIANO JESUS DA CRUZ	191931
26	MATHEUS MONTEIRO DE GODOI	191878
27	BRENNDA THAIS SILVA ALMEIDA	191995

Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 3405 • Jardim Regina • Indaiatuba/SP • CEP 13349-003
Fone: (19) 3801-.8688 • www.fiec.com.br • fiec@fiec.com.br



Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

PROCESSOS SELETIVOS 02/2023 E 01/2024

Convocação para ATRIBUIÇÃO DE AULAS Cursos NOVOTEC / ENSINO PROFISSIONAL PAULISTA-EPP

A Superintendente da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura vem através deste **CONVOCAR** os professores relacionados no Anexo I e classificados nos **PROCESSOS SELETIVOS 02/2023 e 01/2024** para a atribuição de aulas a ser realizada na FIEC - Av. Engenheiro Fabio Roberto Barnabé, nº 3.405 - Jardim Regina – Indaiatuba/SP, em **24/04/2025 às 9h**, considerando o seguinte:

1. Em função da possibilidade legal de aceite, ou não, das aulas que venham a ser atribuídas, a convocação não se constitui em garantia de contratação de todos os candidatos ora convocados.
2. O não comparecimento dos convocados na data e horário estipulado para atribuição de aulas implicará na desistência automática da vaga e na sua exclusão do Processo Seletivo.
3. As aulas serão atribuídas prioritariamente aos professores efetivos da instituição, em jornada mínima e carga suplementar e aos professores já contratados a critério da Direção Pedagógica. As aulas remanescentes serão ofertadas aos professores aprovados e habilitados no Processo Seletivo e convocados através deste instrumento, que estiverem presentes na atribuição, respeitando-se a ordem de classificação.
4. O professor convocado que tiver interesse em assumir aulas e não puder comparecer no dia e horário estabelecido deverá ser representado por procurador.
5. A aprovação do candidato em uma determinada vaga implica em sua habilitação para ministrar todas as disciplinas a ela inerentes, cabendo à Direção Pedagógica da FIEC o direito de atribuir as aulas utilizando os critérios pedagógicos mais adequados ao bom andamento dos cursos e respeitando a classificação do Processo Seletivo.
6. **No ato da atribuição os candidatos que assumirem aulas, deverão:**
 - **Realizar os exames admissionais no mesmo dia da atribuição de aulas** na cidade de Indaiatuba, em local informado pelo Setor de RH;
 - **Apresentar Declaração de Bens em envelope lacrado e identificado** (a entrega do documento é obrigatória a todos os agentes públicos de acordo com a Lei Federal nº 8.429 de 2 de junho de 1992 e com o Decreto Municipal nº 13.914 de 28 de fevereiro de 2020);
 - Comprovar **a regularidade com o Inciso XVI, Artigo 37 da Constituição Federal (Acúmulo de Cargos Públicos)** da seguinte forma:
 - a) Os que não possuem outro cargo/emprego público, firmarão declaração negativa, em modelo próprio fornecido pelo Setor de RH;
 - b) Os que possuem outro cargo/emprego público deverão apresentar declaração emitida pelo outro órgão, onde conste o cargo/função, o nível de escolaridade exigido, a discriminação dos horários de trabalho e o total da carga horária.

7. O não cumprimento de qualquer obrigação prevista no item 6, bem como a pendência de
Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 3405 • Jardim Regina • Indaiatuba/SP • CEP 13349-003
Fone: (19) 3801-.8688 • www.fiec.com.br • fiec@fiec.com.br



Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

qualquer documento solicitado pelo Setor de RH, impedem a formalização do contrato.

8. Os candidatos que se inscreveram para as vagas reservadas à PcD ou que se identificam como Pessoa com Deficiência devem apresentar, no ato da atribuição, os laudos atualizados que comprovem a sua condição. Salientamos que os candidatos que não se inscreveram no Processo Seletivo para concorrer às vagas reservadas para PcD seguirão apenas a ordem de classificação na lista de ampla concorrência.

9. Em virtude de ausência de candidatos aprovados para determinada cidade de atuação/área podem ser convocados candidatos aprovados em outra cidade de atuação, de acordo com a conveniência para a Fundação. No entanto, o candidato que optar por não assumir aulas em outra cidade de trabalho, não perderá o direito à vaga na cidade de atuação para a qual foi aprovado.

10. Os candidatos constantes no Anexo II desta convocação, cuja formação apresentada não atende aos requisitos do Edital, mediante análise realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, perderão o direito à vaga, no caso de contratação de candidato classificado em posição posterior à sua. Caso nenhum candidato com classificação posterior seja contratado, o candidato permanece na lista e poderá ser chamado numa outra oportunidade, caso apresente os requisitos mínimos previstos no edital no momento da contratação.

11. O professor que, por qualquer motivo, tiver seu contrato de trabalho rescindido não será, em hipótese alguma, readmitido com base na mesma classificação.

12. O contrato de trabalho firmado no ato da admissão estabelecerá os direitos e obrigações das partes e demais especificações da função.

Indaiatuba, 15 de abril de 2025.

Rita de Cassia Trasferetti
Superintendente da FIEC



Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

BOITUVA - ÁREA DE GESTÃO		
PROCESSO SELETIVO 01/2024		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
2	KAREN GHIZZI MARIANO	191882
3	VANDERLEI ABRAME	191690
4	MARIA CAROLINE DE TOLEDO ALVES TEODORO	191942
5	VANESSA FARIA DA SILVA	191845
6	JOSE CARLOS MOREIRA NAKAZONI*	191644
7	GISLAINE RAMOS DA SILVA	191855
8	MEDDALYN OLIVEIRA SILVA MOLINA	191971
9	LUCIANA CASADO DOS SANTOS	191887

CAMPINAS - ÁREA DE GESTÃO		
CONVOCADO PARA ATRIBUIR AULAS EM JAGUARIÚNA (verificar condição item 9 da convocação)		
PROCESSO SELETIVO 02/2023		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
18	THASSIANA SOUSA ALMEIDA	439-99
19	LEANDRO JUSTINO BORGES	439-580
20	IZABELA RIBEIRO ZULATO	439-307
21	LILIAN VÂNIA LEITE	439-306

ITATIBA - ÁREA DE GESTÃO		
PROCESSO SELETIVO 01/2024		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
7	ANA CLAUDIA PEREIRA SILVA	191915
8	ALEXANDRA APARECIDA PEREIRA	191770

Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 3405 • Jardim Regina • Indaiatuba/SP • CEP 13349-003
 Fone: (19) 3801-.8688 • www.fiec.com.br • fiec@fiec.com.br



Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

SOROCABA - ÁREA DE GESTÃO		
PROCESSO SELETIVO 01/2024		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
12	FERNANDO FERRAZ DE OLIVEIRA	191908
13	COPÉRNICO MARCOS FERREIRA	191605
14	CLAUDINEI PEDROSO DE ALMEIDA	192019
15	OTAVIO AUGUSTO DE CAMARGO COSTA	191876
16	ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES	191591
17	VITOR ISO OLIVEIRA IKEIZUME	191980
18	ALANDELON CARDOSO LIMA	191728
19	ANDRÉ LUIZ MORENO DINIZ	191611
20	RICHARD RIBEIRO	191701
21	MANOEL CARLOS DUARTE DE MELLO JUSTO	191796
22	LUIZ HENRIQUE PICININ GOMES	191938
23	JOAO ANTONIO JUNIO MARTINS	191953
24	VÂNIA SILVIA DE PONTES SANTI	191652
25	MAURIANO JESUS DA CRUZ	191931
26	MATHEUS MONTEIRO DE GODOI	191878
27	BRENDA THAIS SILVA ALMEIDA	191995

SUMARÉ - ÁREA DE GESTÃO		
CONVOCADO PARA ATRIBUIR AULAS EM JAGUARIÚNA (verificar condição item 9 da convocação)		
PROCESSO SELETIVO 01/2024		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
6	JONATHAS BUENO HARA*	191997
7	ROGERIO DE SOUZA ELIAS	191778

Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 3405 • Jardim Regina • Indaiatuba/SP • CEP 13349-003
 Fone: (19) 3801-.8688 • www.fiec.com.br • fiec@fiec.com.br



Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

ANEXO I – CANDIDATOS CUJA FORMAÇÃO APRESENTADA NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO EDITAL

BOITUVA - ÁREA DE GESTÃO		
PROCESSO SELETIVO 01/2024		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
6	JOSE CARLOS MOREIRA NAKAZONI	191644

SUMARÉ - ÁREA DE GESTÃO		
PROCESSO SELETIVO 01/2024		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
6	JONATHAS BUENO HARA	191997

SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 - EDITAL Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 44/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição para trator e retroescavadeira.

O Edital está disponível gratuitamente através dos sites: www.novobbmnet.com.br e www.saae.sp.gov.br. Este Pregão será realizado de forma **ELETRÔNICA**, através da **BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria**, na data de **12 de maio de 2025**, às **09h00**. Maiores informações, no Setor de Procedimentos Licitatórios do **SAAE**, através do telefone: (19) 3834-9430.

Indaiatuba, 14 de abril de 2025. **ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL - SUPERINTENDENTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 - EDITAL Nº 29/2025 - PROCESSO Nº 40/2025

Objeto: Aquisição de Retroescavadeiras, através de entrega única.

O Edital está disponível gratuitamente através dos sites: www.novobbmnet.com.br e www.saae.sp.gov.br. Este Pregão será realizado de forma **ELETRÔNICA**, através do **BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria**, na data de **30 de abril de 2025**, às **09h00**. Maiores informações, no Setor de Procedimentos Licitatórios do **SAAE**, através do telefone: (19) 3834-9435. Indaiatuba, 14 de abril de 2025. **ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL - Superintendente**

DISPENSA Nº 08/2025 - PROCESSO Nº 48/2025

Objeto: Aquisição de software de gestão.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 17/2025, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E GUARDA FILA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21. Data: 11/04/2025. **Valor Global:** R\$ 8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais). **Dotação Orçamentária:** - **Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada no termo de contrato.

Indaiatuba, 11 de abril de 2025.

ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL - SUPERINTENDENTE

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 - PROCESSO Nº 42/2025

Objeto: Renovação de licença de uso de software topográfico.

Considerando o que dos autos constam, **AUTORIZO** a contratação por inexigibilidade, referente ao processo supracitado, com base na norma contida no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, da empresa **METRICA TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº 01.227.689/0001-54. Valor total: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Prazo: 12 (doze) meses, contados da data indicada do termo de contrato.

Indaiatuba, 14 de abril de 2025.

ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL - Superintendente



Serviço Autônomo de Água e Esgotos
Rua Bernardino de Campos, 799 Centro Cep 13330-260
0800 77 22 195 - www.saae.sp.gov.br - Indaiatuba SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** do **SAAE** Indaiatuba, sito à rua Bernardino de Campos, 799, Centro – Indaiatuba/SP e tomar posse no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta publicação. O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim, considerado desistente ao cargo para o qual foi convocado, ficando o **SAAE** Indaiatuba no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo concurso.

CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023, cargo(s) homologado(s) em: 02/08/2023:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

48º CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME: ISABEL AMORIM OLIMPIO

CARGO: AGENTE FISCAL DE SANEAMENTO

22º CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME: DIEGO LENHARDT FRANCISCO
23º CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME: DIONISIO LUIZ DE OLIVEIRA
24º CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME: ALMIR GOMES DA COSTA

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

13º CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME: DIEGO MIGUEL FERNANDES MELO

CARGO: AJUDANTE OPERACIONAL (MASCULINO)

28º CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME: GILMAR DE FRANÇA SANTOS

CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023, cargo(s) homologado(s) em: 30/08/2023:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

11º CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME: DAMILLER BUENO DE CAMARGO
12º CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME: ELTON JOÃO DA SILVA LOPES

Indaiatuba, 15 de abril de 2025.

ENG.º SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL
Superintendente

IMPrensa OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPrensa OFICIAL DE INDAlATUBA (Lei Nº 6683/17) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.

Redação de matérias jornalísticas: Gabriel Beccari, Alyne Cervo, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Robson de Lima Neves
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br